



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 109/06.

Ibiúna, 17 de novembro de 2006.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 27/11/2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, sob o nº 109, desta data, de nossa autoria, que "Autoriza o poder executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e da outras providencias".

A atualização de que trata esta proposição, visa atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante que diz "Renuncia de Receita", atualizando assim a UFMI, inferior a ultima atualização.

Em assim sendo solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA / SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 17/11/2006



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 109/2006

recebido em 17 de 11 de 2006

para verificação em de de

assinado por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

224/2006

PROJETO DE LEI N.º 109/06. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFMI em 8,90% (oito vírgula noventa por cento).

Parágrafo Único - A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 35,26 (trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2006.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

IBIÚNA

EM 05 DE 12 DE 2006

PRESIDENTE SECRETÁRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1104.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFMI em 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento).

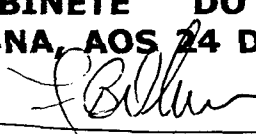
Parágrafo Único - A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

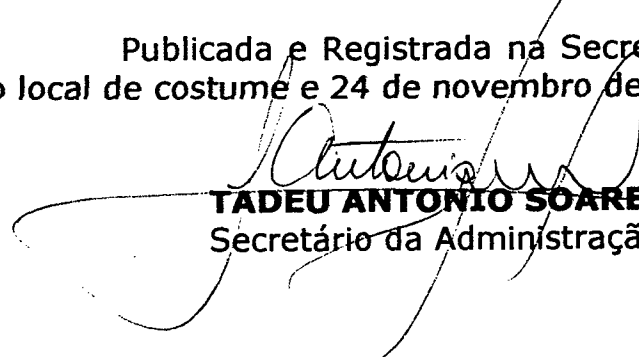
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume e 24 de novembro de 2005.


TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29/DE 11 DE 2006
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 17 de novembro passado o Projeto de Lei nº. nº. 223/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 17 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 224/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 225/2006 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 226/2006 que "Dispõe sobre a denominação de uma Creche no Bairro Gabriel".;

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2006, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna.;

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2006 visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessário para atender as despesas do setor de educação da administração municipal;

Considerando que a denominação proposta a Creche localizada na área rural de nosso município é de cidadão de currículo justo;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de correção de IPTU, UFMI, suplementação de dotação e denominação de creche.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 223, 224, 225 e 226/2006 colocados em Regime de Urgência Especial: e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
28 DE NOVEMBRO DE 2006.**

CHARLES RAIMUNDO

Fernando Vieira Branco
Vereador - P.F.L.

Valdeci Lino

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB

José Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de novembro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2006; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi rejeitado por não contar com o número regimental de dois terços da votação obtendo o seguinte quórum: seis votos favoráveis dos Vereadores Charles Guimarães, Donizeti Luz Camargo, Fernando Vieira Branco, Jamil Marcicano, José Luiz Gonçalves de Souza e Valdecir Frioli e quatro votos contrário dos Vereadores Alexandre Bello de Oliveira, Paulo Kenji Sasaki, Leôncio Ribeiro da Costa e Jair Alves da Silva.

Certifico finalmente que devido a rejeição do Requerimento de Urgência Especial o Projeto de Lei nº. 224/2006 seguirá o trâmite regimental.

Ibiúna, 29 de novembro de 2006.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 224/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de novembro de 2006 o Projeto de Lei nº. 224/2006 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visando atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante que diz a renúncia de receita, atualizando assim o percentual que será inferior a última atualização, conforme justifica a mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº. 224/2006, passando a UFMI a valer R\$ 35,26 (trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2007.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a atualização da UFMI tem por objetivo corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com os tributos que serão revalorizados.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Projeto de Lei nº 224/2006 - fls. 02

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 219/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI em 8,90% (oito vírgula noventa por cento).

Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do Município.

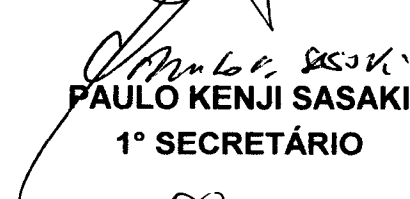
ART. 2º – Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 35,26 (trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

ART. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 716/2006

Ibiúna, 06 de dezembro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

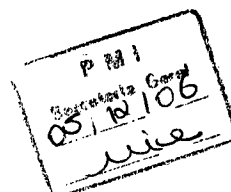
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 219/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 109/06, nesta Casa tramitou com o nº. 224/2006, que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 224/2006 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 04 de dezembro de 2006.

Certifico mais, no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2006 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 224/2006.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2006 o Projeto de Lei nº. 224/2006 foi aprovado por oito votos favoráveis, um contrário do Vereador Charles Guimarães e uma ausência do Vereador Fernando Vieira Branco.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 224/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 219/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 716/2006 da presente data. Ibiúna, 06 de dezembro de 2006.